



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.504 de 17 de Agosto de 2.022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.089 - Manutenção atividades atenção básica - incremento II, a qual será vinculada ao programa 0008 - Programa de Atenção Básica, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

|                                                                             |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal                                            |                      |
| Unidade: 02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde                                |                      |
| Função: 10 - Saúde                                                          |                      |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica                                             |                      |
| Programa: 0008 - Programa de Atenção Básica                                 |                      |
| Projeto/Atividade: 2.089 - Manut. atividades atenção básica - incremento II |                      |
| Natureza da Despesa:                                                        |                      |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo                                             | R\$ ..... 340.000,00 |

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

|                                         |                      |
|-----------------------------------------|----------------------|
| Excesso de Arrecadação                  | R\$ ..... 280.000,00 |
| Anulação de dotação                     |                      |
| 020602 10 301 0008 2.053 319004 (f.293) | R\$ ..... 60.000,00  |

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 17 de Agosto de 2022.

  
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIFICO** para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a **LEI** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 17/08/2022. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 17/08/2022.

